

## Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## **PORTARIA Nº 032/2016**

Institui horário especial de funcionamento da Câmara Municipal e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando que o funcionamento da Câmara em turno ininterrupto favorece a economia dos gastos,
- Considerando o recesso parlamentar.

## **RESOLVE**

Art 1° – Fica determinado que o horario de funcionamento da Câmara Municipal de Muqui sera das 7 (sete) as 13 (treze) horas

**Art 2º** – O horario referido no *caput* do Art 1º incidira a partir do dia 2 de dezembro de 2016

**Paragrafo único** - A presente disposição de jornada especial de trabalho e ato excepcional, de mera liberdade quanto a jornada reduzida, não gerando obrigações futuras e/ou indenizações a titulo de hora extra

Art 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal Muqui, em 1º de dezembro de 2016

C/ Mara Municipal De Eugui es Publicação

em O 1 12 1 2016

TADEU CUSTODIO
Presidente

www camaramugui es gov br